



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

1964

PROTOCOLO N<sup>o</sup> PM 7/64

CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

## AUTUAÇÃO

Aos.....5.....dias do mês de.....agosto.....do ano de mil  
novecentos e.....sessenta e quatro....., autúo, nos termos da Lei, a petição de fls. e  
mais documentos que se seguem.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# Prefeitura Municipal de Linhares

Em, 5 de agosto de 1964.

Of.nº126/64

Exmo.Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Linhares

Através do presente, encaminhamos às mãos de V.Exa. o incluso projeto de lei que versa sobre Abono aos servidores municipais.

Como é do conhecimento dos ilustres vereadores, o aumento dos servidores municipais decretado por essa Câmara no início deste exercício, ficou sem efeito por força de Mandado de Segurança que anulou os dispositivos da Lei nº269 - de 19/2/64. No entanto, seria, além de injusto, impraticável - voltar ao salário anterior todos os servidores municipais, uma vez, já o atual, ser ineficiente à manutenção honrada dos mesmos no quadro social em que vivem.

Assim sendo, solicitamos a sábia apreciação desta Corporação Municipal, se justo e legal for o que pedimos.

Sem mais, firmamo-nos mui

Cordialmente

  
Antenor Elias

(Prefeito Municipal)

Ao Exmo Sr.

Dr.Norton de Souza Pimenta

DD.Presidente da Câmara Municipal de Linhares

Nesta.



As Auxiliar de Secretaria  
para registrar e ativar  
Em 5-8-64

Manassis, Zaidiani  
PR: em Exercício

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# Prefeitura Municipal de Linhares

PROJETO DE LEI Nº 7/64

## CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Artº.1º)-Fica concedido um abono aos servidores municipais da seguinte maneira:

- a)-funcionários fixes.....Cr\$10.000,00 mensais
- b)-Docentes de Emergência.....Cr\$ 7.000,00 mensais
- c)-Diaristas.....Cr\$ 200,00per dia

Artº.2º)-Fica o Chefe do Poder executivo autorizado a abrir Crédito - suplementar, atinentes as verbas que este abono atigir, sempre na importância necessária, para fazer face as despesas com a presente Lei;

Artº.3º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam as disposições em contrário.

*LEI*

*parecer*

*A comissão reunida, dá parecer com a emenda nº 1 seguinte:*

*Linhares, 26 de agosto de 1964*

*Manassis dos Reis  
Antonio Fretes da Silva  
Francisco Monteiro de Almeida*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# Câmara Municipal de Linhares

CERTIDÃO

que que auber e registri  
o presente projeto de lei fer  
na Comissão Municipal nº  
PM 7/64

Linhares, 5 de agosto de 1964

*[Signature]*  
Aux. Secretário

CERTIDÃO

na data faço conclusões  
Sente estes autos de nº PM 7/64

Linhares, 5 de agosto de 1964

*[Signature]*  
Aux. Secretária

A Comissão de Justiça  
para o devido fins  
Manoel Basilio

12 AGO 1964

CERTIDÃO

Este foi encaminhado à comissão de

PM 7/64, estes autos de nº  
Linhares, 12 de agosto de 1964

*[Signature]*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# Câmara Municipal de Linhares

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO 7/64

Nº 1

Art. 1º)

- a) Funcionários fixos.....(mensalistas).. Cr\$ 15.000,00
- b) Decentes de Emergência ..... Cr\$ 8.000,00
- c) Diaristas ..... (por diária) Cr\$ 400,00

Art. 2º)

Fica o Chefe do Poder Executivo autorizados a abrir Crédito Suplentar, atinentes as verbas que este abono atingir, sempre na importância necessária às despesas com a presente Lei;

Art. 3º)

Esta Lei terá vigência a partir de dia 1º de corrente mês de agosto e revoga-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 26 de agosto de 1964

Manasse de Deus

Antonio Freitas da Silva

Francisco Monteiro de Almeida

Aprovado o Projeto com a Emenda  
Com o Poder da Comissão de Justiça  
Linhares em 2 de Setembro de 1964

Antonio Freitas da Silva



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# Câmara Municipal de Linhares

*A Comissão de Finanças  
para o devido fim.*



*Antonio Prestes da Silva*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# Câmara Municipal de Linhares

Carcer.

Somos de Carcer proposit  
ao projeto em pontos com a  
emenda nº 1

sala das sessões 30 de  
Setembro de 1964

Jair Campos Franco

Theodoro Faé

AO Sr. Auxiliar de Secretaria  
para expedir do au-  
torizado. Ba 7/20/64

111 D



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Câmara Municipal de Linhares**

---